



MEMORANDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA

MEMORANDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA firmado em 28 de agosto de 2017 entre a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**, estabelecida na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, km 02, caixa postal 261, CEP 68.902-280, na cidade de Macapá estado do Amapá, Brasil (UNIFAP) e **UNIVERSIDAD DE DESARROLLO SUSTENTABLE - UDS**, com domicílio na Avda. Mariscal López 2929, ciudad de Asunción, Capital de la República del Paraguay.

UNIFAP e **UDS** concordam com os seguintes termos para regulamentar sua colaboração em atividades acadêmicas e desenvolvimento de pesquisas.

ESCOPO

O escopo de colaboração em atividades acadêmicas e desenvolvimento de pesquisas contido neste acordo de cooperação inclui as seguintes categorias:

1. Colaboração no desenvolvimento de pesquisas em áreas de mútuo interesse;
2. Intercâmbio de material acadêmico disponibilizado por ambas as partes;
3. Intercâmbio de pesquisadores;
4. Intercâmbio de estudantes;
5. Cooperação em seminários, workshops e outras atividades acadêmicas.

IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação deste acordo de cooperação, os seguintes termos são de entendimento mútuo:

1. Propostas de trabalho em conjunto com base neste acordo de cooperação serão submetidas à aprovação pelos procedimentos normais de cada uma das partes;
2. Cada atividade de cooperação desenvolvida com base deste acordo de cooperação será orientada por acordos específicos, por escrito, e, quando apropriado, será planejada e conduzida pelos nomeados de ambas as partes;
3. As disposições relativas às atividades de cooperação são definidas conjuntamente e, conforme as componentes e/ou os campos disciplinares referentes, acordos específicos devem ser anexados ao presente acordo.
4. Esses acordos específicos permitirão determinar os objetivos, o conteúdo, os efetivos implicados bem como as modalidades pedagógicas, administrativas e financeiras para a implementação de áreas de cooperação.



5. O referido acordo também deve especificar os procedimentos de acompanhamento e avaliação, bem como sua periodicidade. Os acordos serão sujeitos a atualizações regulares quantas vezes forem necessárias. Eles devem ser assinados pelos representantes das duas universidades parceiras.
6. O presente acordo de cooperação entra em vigor a partir da data da assinatura firmada por ambas universidades;
7. Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data da última assinatura, por um período de cinco (5) anos. A rescisão do acordo poderá ser requerida por uma ou outra das universidades parceiras, na condição de que esta decisão seja informada por escrito à outra universidade com uma antecedência de seis meses;
8. Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado ou prorrogado, desde que de forma consensual e por escrito pelas partes;

PARTES HOMÓLOGAS E COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS

9. Este Acordo de Cooperação poderá ser gerado de maneira duplicada, de forma que as duas partes juntas constituirão um documento. As partes homólogas poderão ser trocadas por meio de scanner digital que poderá ser invocada pela parte receptora com os mesmos efeitos legais que a parte homóloga original.

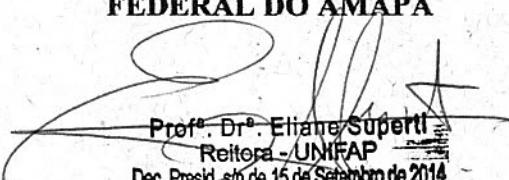
Assinado por e em nome de

Por sua representante legal:

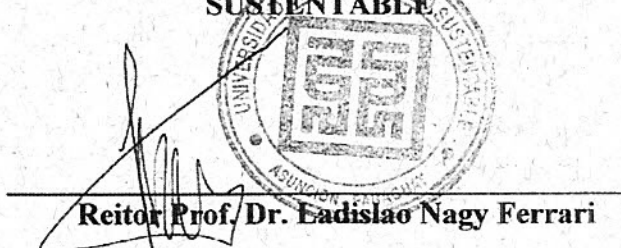

Por seu representante legal:

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DO AMAPÁ**

**UNIVERSIDAD DE DESARROLLO
SUSTENTABLE**


Prof. Dr. Eliane Superti
Reitora - UNIFAP
Dec. Presd. nº 15 de Setembro de 2014
DOI 16/09/2014

Reitora Profa. Dra. Eliane Superti



Reitor Prof. Dr. Ladislao Nagy Ferrari

Data: 28/08/17

Data: 28/08/17